

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 01

Proc. N° 2628/2022

INDICAÇÃO N°

2462/2022

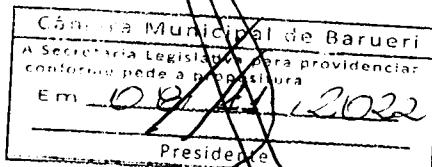


Dispõe sobre “A criação do PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO GRADUADA da Cidade de Barueri.”

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto à secretaria competente, sobre “A criação do PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO GRADUADA da Cidade de Barueri.”

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 04 de Novembro de 2022.



ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

A presente propositura trata objetivamente da assistência social e defesa dos direitos de pessoas atípicas, **bem como mães, pais e detentores de responsabilidade cuidado e zelo para com a pessoa autista.**

Diversos dispositivos legais buscam esclarecer e evidenciar direitos de pessoas com deficiência e transtornos ocultos, entretanto, estudando a realidade da cidade de Barueri, pudemos perceber que mais do que direitos expressos em Leis Federais, Estaduais ou Municipais, a carência de determinada atenção a aspectos simples, torna, por diversas vez, inaplicável ou insubstancial o regramento estabelecido.

O diálogo com mães e pais, evidencia que o município carece de novas normas que sejam inclusivas na cidade de Barueri, e assim, possamos então garantir direitos garantindo a máxima aristotélica, de que a igualdade consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, bem como o certo constitucional da carta republicana de 1988.

Ao escopo da proposta **estabelecemos a inclusão graduada de pais e mães nas unidades de ensino escolar, não somente como meros participes.**

Há que se ressaltar que o aluno atípico necessita de maior atenção por parte dos seus responsáveis, sejam eles profissionais da educação ou mesmo seus pais e mães.

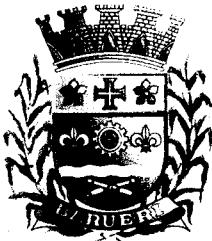
Trazemos, portanto, uma norma onde serão implantados na rede municipal de ensino, conselhos de participação de pais e mães atípicos, **que buscarão discutir as melhores aplicações e atividades destinadas ao público-alvo desta lei, seu caráter consultivo trará retornos gigantescos para a conscientização e adaptação de pais, mestres e alunos.**

Nº . . 155

20221104114520

20221104114520





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | ISO 14001 | ISO 45001 | SA 8000

Proc. N° 26281/2022

Aqui busca-se a plena promoção do melhor desenvolvimento possível para uma criança ou adolescente atípico, mais que isso, proporcionamos a inclusão social destes pais e responsáveis, estabelecendo no âmbito da sua legalidade a inclusão destes para que exerçam sua atividade laboral junto as unidades escolares.

De suma importância para o devido tratamento a pessoa atípica, **esta propositura busca revolucionar o sistema de ensino aplicado e voltado a este público atualmente.**

Aqui trazemos um pequeno passo para uma sociedade mais inclusiva no âmbito escolar, voltando nossos olhares não apenas para o aluno mas para o seio familiar.

Não nos esqueçamos que pequenos passos podem proporcionar grandes evoluções e desenvolvimentos no âmbito da inclusão social ao público atípico.

Por conta disto, pedimos desde já o apoio dos membros dessa Casa Legislativa e do Chefe do Executivo, para a aprovação da presente Propositora.

• • 155

